

Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida

Aviso n.º 3797/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, da Universidade Técnica de Lisboa, criado por despacho reitoral de 14 de Maio de 1997 e constante do mapa a que se refere o n.º 2 da Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com alterações introduzidas através do Decreto Regulamentar n.º 35/91, de 20 de Junho, do despacho reitoral n.º 10/S.Ad./UTL/93, de 25 de Março, e do despacho n.º 1653/97 (2.ª série), do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 5 de Junho, e rectificação n.º 901/97, de 3 de Setembro, do mesmo.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — consiste, genericamente, no desempenho de funções de investigação, estudo e concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, de projectos e outras actividades desenvolvidos no Laboratório, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4 — Local de trabalho — nas instalações do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

5 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-N/98, de 18 de Dezembro, aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos devem reunir, até do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos seguintes:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais: ser técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom* e ou os constantes do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular avaliar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências do conteúdo funcional do lugar, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 19 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos à directora do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, podendo ser entregues na morada referida no n.º 4 ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;

- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza inequívoca do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para o provimento em funções públicas constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- g) Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

Curriculum vitae detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo para admissão, na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, com vista à apreciação do conteúdo funcional;
- e) Fotocópias das fichas de notação relativas aos anos relevantes para efeitos de concurso, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- e) Certificados autênticos ou autenticados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e da carga horária;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado.

10 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos, nos termos do presente aviso, determina a exclusão do concurso, conforme o estabelecido no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na Secretaria deste Laboratório.

14 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Doutora Joana Maria Canelhas Palminha Duclos, directora do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Doutora Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, professora associada da Secção de Sanidade e Patologia Vegetal do Departamento de Protecção de Plantas e de Fitocologia do Instituto Superior de Agronomia.

Engenheira agrónoma Maria Cecília Nunes Farinha Rego, assistente de investigação do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida.

Vogais suplentes:

Engenheira silvicultora Maria Filomena Fernandes Abrantes Frazão Caetano, assessora principal do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida.

Doutor Arlindo Lima, professor auxiliar da Secção de Sanidade e Patologia Vegetal do Departamento de Protecção de Plantas e de Fitoecologia do Instituto Superior de Agronomia.

21 de Março de 2005. — A Directora, *Joana Duclos*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 7633/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), determino a alteração do plano de estudos de licenciatura em Engenharia Informática, anexos I e II da deliberação n.º 627/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003:

1.º

Organização do curso

1 — O curso de Engenharia Informática, adiante simplesmente designado por curso, é organizado com base em disciplinas semestrais.

2 — O curso de licenciatura a que se refere o número anterior está organizado pelo sistema de unidades de crédito.

3 — O curso tem dois ramos, o ramo de Sistemas de Informação para Gestão e o ramo de Multimédia e Gestão do Conhecimento.

2.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, são os constantes do anexo I deste despacho.

3.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo II deste despacho.

4.º

Disciplina de opção

O conselho científico definirá, anualmente, as disciplinas de opção do curso e as respectivas regras de funcionamento.

5.º

Precedências e regime de transição de ano

1 — O conselho científico poderá, ouvido o conselho pedagógico, fixar a tabela e o regime de precedências do curso.

2 — O aluno transita de ano desde que não tenha em atraso mais de quatro disciplinas semestrais, independentemente do ano e do semestre a que estas pertençam.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso será a média aritmética ponderada arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas) das classificações das disciplinas e do projecto final de curso em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau nos termos do disposto no anexo I.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico.

7.º

Calendário escolar

A duração dos períodos lectivos será a que for fixada anualmente pelos órgãos competentes da escola.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia para a avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo conselho pedagógico e em vigor à data do início da reestruturação.

9.º

Integração curricular

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 7/98 do presidente do ISCTE serão integrados no plano de estudos fixado pelo presente despacho, de acordo com a tabela de equivalências constante no anexo III deste despacho.

10.º

Entrada em funcionamento

O disposto no presente despacho entra em vigor a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO I

Licenciatura em Engenharia Informática

1 — Área científica do curso — Engenharia Informática.

2 — Duração normal do curso — cinco anos lectivos.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à atribuição do grau de licenciado — 177 (281 ECTS).

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1:

Área	Abreviatura	Unidades de crédito					
		Núcleo		SIG		MGC	
		UC	ECTS	UC	ECTS	UC	ECTS
Análise Matemática e Álgebra	AMA	12	18				
Arquitectura de Computadores e Sistemas Operativos	ACSO	12	18				
Ciência e Tecnologia da Informação	CTI	11	15				
Ciência e Tecnologia da Programação	CTP	24	36				
Computação Gráfica e Multimédia	CGM	8	12			12	19
Economia	E	4	6				
Gestão e Finanças	GF	8	12				
Informática de Gestão	IG	4	6			4	6
Inteligência Artificial	IA	12	18			8	13
Processamento de Sinal Multimédia	PSM	8	12				
Psicologia	PSI	3	6				
Redes Digitais e Engenharia de Sistemas	RDES	12	18	4	6		
Sistemas de Informação	SI	12	18	20	32		
<i>Total</i>		130	195	24	38	24	38